Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026
(Processo Administrativo/DFD nº 012/2026)

Torna-se público que, a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, através da Diretoria Administrativa e Financeira, sediada na Rua Magali Lisboa de Azevedo, s/nº, Bairro: Jangada, São Sebastião do Passé/BA, CEP: 43.850-000, fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2026**, cujo objeto é **aquisição única e imediata de cartucho de toner original da marca BROTHER, compatível com o modelo MFC-L8900 – CDW, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 008/2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/11/2026 às 08:00hs.

Link: www.licitacoes-e2.com.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

Maiores Informações: (71) 3655-1985/3145 ou através do e-mail copelcmpasse@gmail.com.
São Sebastião do Passé/BA, 12 de novembro de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição única e imediata de cartucho de toner original da marca BROTHER, compatível com o modelo MFC-L8900 – CDW, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA,** por Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**APRES.**	**QUANT.**
1.	Toner Brother na cor Preta de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner preto TN419BK	UND	01
2.	Toner Brother na cor Ciano de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner ciano TN419C	UND	01
3.	Toner Brother na cor Magenta de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner Magenta TN419M	UND	01
4.	Toner Brother na cor Amarela de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner Amarela TN419Y	UND	01

1.3. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.br\Vvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

2.1.1. O procedimento será divulgado no https://licitacoes-e2.bb.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender e no site institucional https://camarassp.ba.gov.br.

2.1.2. O Portal de compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas; e

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para cada lote, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 10,00 (dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. O Licitante detentor da melhor oferta do Lote deverá, no prazo de 2 (duas) horas, enviar, em campo próprio por meio do sistema https://licitacoes-e2.bb.com.br/, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao Agente de Contratação.

4.8.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.8.2. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 4.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis

4.9. A empresa deverá **apresentar Catálogo Oficial e/ou Manual em português**, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos materiais/produtos, para verificação de sua conformidade.

4.10. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Agente de Contratação autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 8 e seus Subitens.

4.11. É facultado à Administração a solicitação de amostras a licitante declarada arrematante, referente ao(s) item(ns) do objeto desta contratação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

5.3.1. Caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.3.2. Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitado a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e nos itens 2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “5.4.2 e 5.4.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n° 8.429/92.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21,** conforme abaixo elencados, serão solicitados do fornecedor mais bem

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

classificado na fase de lances, devendo ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas após a convocação do Agente de Contração no portal, sob pena de desclassificação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual **e** Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicialda Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência;

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.
6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou sistema semelhante mantido pelo Município para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, ou, por disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente e os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

7.3. **O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**

7.3.1. **referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;**

7.3.2. **a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

7.3.3. **a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.**

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou do instrumento equivalente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não emprega Menor de Idade;

9.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Formal.

São Sebastião do Passé, 12 de novembro de 2026.

GERSON GONÇALVES PORTELA
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição única e imediata de cartucho de toner original da marca BROTHER, compatível com o modelo MFC-L8900 – CDW, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

2.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais de forma única e imediata de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente da Câmara, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.
1.	Toner Brother na cor Preta de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner preto TN419BK	UND	01
2.	Toner Brother na cor Ciano de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner ciano TN419C	UND	01
3.	Toner Brother na cor Magenta de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner Magenta TN419M	UND	01
4.	Toner Brother na cor Amarela de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner Amarela TN419Y	UND	01

3.0 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente contratação tem por objeto a aquisição única e imediata de cartucho de toner original da marca BROTHER, compatível com a impressora multifuncional modelo MFC-L8900CDW, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

3.2 - A especificação do toner original da marca BROTHER fundamenta-se na documentação técnica já integrante do processo administrativo, composta pela orientação oficial da fabricante referente ao modelo MFC-L8900CDW e pela manifestação do setor responsável pelo equipamento. A fabricante recomenda enfaticamente a utilização de cartuchos originais, esclarecendo que seus equipamentos a laser são desenvolvidos para funcionar com formulações específicas de toner e alertando que a utilização de suprimentos de outros fabricantes pode afetar a qualidade de impressão, o desempenho do hardware e a confiabilidade do equipamento.

3.3 - Considerando essas orientações e a necessidade de preservar as condições de funcionamento do equipamento, a escolha do suprimento original busca favorecer a adequação do consumível às especificações da fabricante, contribuir para a qualidade e a regularidade das impressões e reduzir os riscos de falhas operacionais, desperdício de insumos, retrabalho e eventuais despesas adicionais com manutenção corretiva.

3.4 - Registra-se que a impressora não se encontra mais no período de garantia de fábrica. Assim, a indicação do toner original não se fundamenta na preservação da cobertura da garantia, mas na orientação técnica documentada nos autos e na adoção de medida preventiva voltada à confiabilidade operacional do equipamento e à continuidade dos serviços administrativos.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

QUADRO COMPARATIVO — SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L8900CDW

Critério de análise	**Toner original de fábrica BROTHER**	**Toner compatível de terceiros**	**Toner remanufaturado ou recondicionado**
Origem e fabricação	Produzido ou fornecido sob os padrões da fabricante do equipamento.	Fabricado por empresa independente, não necessariamente pela fabricante da impressora.	Resultante do reaproveitamento de cartucho anteriormente utilizado, com substituição ou recuperação de componentes.
Compatibilidade com o equipamento	Desenvolvido para atender às especificações do modelo indicado, conforme a referência do produto.	Depende das especificações, dos componentes e dos controles de qualidade do fabricante independente.	Depende do estado do cartucho, dos componentes reaproveitados e da qualidade do processo de recondicionamento.
Padrão de impressão	Permite maior previsibilidade de desempenho quando utilizado o suprimento original especificado para o equipamento.	Pode apresentar desempenho adequado, mas os resultados dependem do produto e de sua qualidade comprovada.	Pode apresentar variações decorrentes do desgaste e da recuperação dos componentes.
Risco de falhas operacionais	Menor incerteza quanto à compatibilidade, desde que observadas as especificações do equipamento.	Pode haver riscos de incompatibilidade, falhas de reconhecimento ou desempenho irregular, conforme o produto.	Pode haver maior variabilidade em razão do histórico de uso e das condições de recuperação do cartucho.
Possíveis impactos sobre o equipamento	Favorece a previsibilidade de funcionamento conforme as especificações da fabricante.	Eventuais impactos dependem das características do produto e das condições de utilização.	Eventuais impactos dependem do estado dos componentes reaproveitados e da qualidade da remanufatura.
Rastreabilidade e procedência	Pode ser verificada por referência, identificação e canais de fornecimento autorizados ou idôneos.	Depende da identificação do fabricante, da procedência e da documentação do produto.	Depende da identificação do recondicionador, do processo empregado e da rastreabilidade dos componentes.
Previsibilidade de desempenho e vida útil	Vinculada às especificações publicadas para o suprimento original.	Depende das características efetivas do produto e dos testes ou garantias apresentados.	Pode variar conforme o desgaste anterior e os componentes substituídos.
Adequação à necessidade administrativa	Alternativa preferencial quando houver justificativa técnica documentada para a	Pode ser considerada quando demonstrada sua adequação às necessidades e aos requisitos do equipamento.	Exige avaliação de sua adequação, procedência e desempenho para a finalidade pretendida.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

	padronização do suprimento original.		

3.5 - O quadro comparativo apresenta características gerais das categorias de suprimentos e subsidia a avaliação da solução pretendida. As diferenças apontadas não significam que todo produto compatível ou remanufaturado apresente desempenho inferior, nem que necessariamente provoque danos ao equipamento. A avaliação deve considerar as características efetivas dos produtos disponíveis e os elementos técnicos constantes do processo.

3.6 – No caso concreto, a opção pelo toner original BROTHER considera a orientação específica da fabricante para o modelo MFC-L8900CDW e a manifestação do setor responsável pelo equipamento, ambas já juntadas aos autos. Esses documentos constituem elementos de suporte à decisão administrativa, devendo ser considerados na análise da pertinência da especificação adotada.

3.7 – A aquisição será realizada de forma única e imediata, considerando a necessidade atual identificada pela Administração e o quantitativo definido para o atendimento da demanda, sem previsão de fornecimentos periódicos. A contratação mostra-se compatível com a natureza pontual do objeto e com a justificativa de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observadas as condições previstas na regulamentação municipal aplicável.

3.8 – Diante do exposto, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços de impressão, a adequada utilização do equipamento existente e o suporte às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução proposta consiste na aquisição única e imediata de cartucho de toner original da marca BROTHER, compatível com a impressora multifuncional modelo MFC-L8900CDW, utilizada nas atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

4.2 - A aquisição do suprimento tem por finalidade assegurar o abastecimento adequado do equipamento, contribuindo para a continuidade dos serviços de impressão, a qualidade dos documentos produzidos e a confiabilidade operacional da impressora, conforme as especificações técnicas e as orientações da fabricante.

4.3 - A especificação do toner original da marca BROTHER fundamenta-se na orientação oficial da fabricante e na manifestação do setor responsável pelo equipamento, documentos já integrantes do processo administrativo, que apontam a recomendação de utilização de suprimentos originais em razão das características técnicas do equipamento e dos possíveis impactos de produtos de outros fabricantes sobre a qualidade de impressão, o desempenho do hardware e a confiabilidade operacional.

4.4 - Considerando que a impressora não se encontra mais no período de garantia de fábrica, a escolha do suprimento original não se fundamenta na preservação da cobertura da garantia, mas na adoção de medida preventiva destinada a favorecer a adequação do consumível às especificações da fabricante, reduzir os riscos de falhas operacionais, desperdício de insumos e retrabalho, bem como minimizar a possibilidade de despesas adicionais com manutenção corretiva. A indicação da marca deverá observar a fundamentação técnica constante dos autos e as disposições aplicáveis do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - A aquisição será realizada em fornecimento único e imediato, considerando a necessidade pontual identificada pela Administração e o quantitativo definido para atendimento da demanda atual, sem necessidade de prestação de serviços acessórios ou de fornecimentos periódicos. Dessa forma, a solução

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

mostra-se adequada às necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, contribuindo para a continuidade dos serviços administrativos e institucionais e para a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Para fins de estimativa do valor da contratação, foram adotadas medidas destinadas à obtenção de referências de preços compatíveis com o objeto pretendido, considerando as características dos bens, as condições de fornecimento e as necessidades identificadas pela Câmara Municipal.

5.2 - Foram realizadas solicitações de cotação de preços a empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, mediante envio de mensagens por correio eletrônico, conforme registros constantes dos autos do processo. Registra-se que parte das empresas consultadas não apresentou proposta comercial, circunstância que foi considerada na composição da pesquisa de preços, sem prejuízo da utilização de outras fontes aptas a subsidiar a estimativa.

5.3 - Também foram realizadas consultas a fontes públicas de preços, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Comprasnet.BA e o Compras Salvador, bem como a documentos e referências de preços constantes da fase preparatória do processo, buscando-se identificar contratações e valores praticados para bens de natureza compatível ou similar ao objeto pretendido.

5.4 - Como medida complementar para ampliação das fontes de pesquisa e obtenção de propostas diretamente junto ao mercado, foi publicada Solicitação de Cotação de Preços no Diário Oficial do Legislativo, edição nº 1134, de 29 de outubro de 2026.

5.5 - A Solicitação de Cotação de Preços também foi disponibilizada no site institucional da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, juntamente com a realização de contatos com empresas do ramo pertinente, buscando-se ampliar a quantidade e a diversidade das referências obtidas para a formação do preço estimado.

5.6 - A pesquisa de preços foi, portanto, realizada mediante a utilização de fontes distintas e complementares, considerando as informações efetivamente obtidas durante a fase preparatória. A ausência de resposta de determinadas empresas consultadas não impede a formação da estimativa, desde que devidamente registradas as diligências realizadas e observadas as demais fontes de pesquisa disponíveis.

5.7 - Os valores obtidos foram analisados quanto à sua compatibilidade com o mercado, considerando-se a similaridade dos objetos, as especificações dos bens, as condições de fornecimento e demais características relevantes, de modo a subsidiar a definição do valor estimado da contratação e assegurar maior segurança e razoabilidade ao procedimento.

5.8 - O custo máximo estimado da contratação é de **R$ 4.744,66 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com os valores apurados na pesquisa de preços e consolidados nos documentos que integram a fase preparatória da contratação, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO GLOBAL R$**
01	Toner Brother na cor Preta de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner preto TN419BK	UND	01	845,60	845,60
02	Toner Brother na cor Ciano de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas.	UND	01	1.343,61	1.343,61

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

	Referência: Toner ciano TN419C				
03	Toner Brother na cor Magenta de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner Magenta TN419M	UND	01	1.275,65	1.275,65
04	Toner Brother na cor Amarela de Ultra Rendimento Impressora MFC – L8900CDW, Imprime aproximadamente 9.000 páginas. Referência: Toner Amarela TN419Y	UND	01	1.279,80	1.279,80

6 – INDICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: 01.01.01

Projeto / Atividade: 4003

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 5000000

6.2 - A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondentes nos exercícios subsequentes.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Qualificação do fornecedor: o fornecedor deverá exercer atividade compatível com o objeto da contratação e atender às exigências legais e de habilitação aplicáveis à contratação, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2 - Natureza do objeto: o objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º do Decreto Municipal nº 088/2023.

7.3 - Qualidade e condições do produto: o cartucho de toner deverá ser original da marca BROTHER, novo, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou reutilizado, entregue em embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação do fabricante e do produto. Deverá ser compatível com a impressora multifuncional BROTHER, modelo MFC-L8900CDW, e atender integralmente às especificações e ao código de referência definidos neste Termo de Referência, sem avarias, defeitos ou características que comprometam sua utilização.

7.4 - Participação em consórcio: não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a simplicidade do fornecimento e a ausência de necessidade de conjugação de capacidades empresariais para a execução da contratação, sem prejuízo da observância das disposições legais aplicáveis.

7.5 - Indicação de marca e modelo: a contratação prevê o fornecimento de cartucho de toner original da marca BROTHER, compatível com a impressora multifuncional modelo MFC-L8900CDW, utilizada pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.

7.5.1 - A indicação da marca fundamenta-se na orientação oficial da fabricante acerca da utilização de suprimentos originais e na manifestação do setor responsável pelo equipamento, documentos integrantes

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.br\Vvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

do processo administrativo, que apontam possíveis impactos de suprimentos de terceiros sobre a qualidade de impressão, o desempenho do equipamento e a confiabilidade operacional.

7.5.2 - Considerando que a impressora não se encontra mais no período de garantia de fábrica, a exigência não se fundamenta na preservação dessa cobertura, mas na adequação técnica do suprimento ao equipamento e na mitigação dos riscos operacionais identificados no processo.

7.5.3 - A indicação deverá permanecer amparada na justificativa formal constante dos autos, observadas as hipóteses e condições do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor deverá informar, em sua proposta, a marca, o modelo e o código de referência do cartucho ofertado, para permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6 – Garantia: não será exigida garantia contratual de execução na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa previsão não afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade do produto, nem as garantias legais aplicáveis e aquelas eventualmente oferecidas pelo fabricante para o cartucho fornecido.

7.7 - Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza da aquisição e a necessidade de responsabilização direta do fornecedor pelo fornecimento e pela conformidade dos bens entregues.

7.8 - Sustentabilidade: deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas à redução da geração de resíduos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos cartuchos de toner utilizados, em conformidade com a legislação pertinente. Sempre que viável, deverá ser priorizada a destinação adequada dos consumíveis substituídos, observadas as orientações do fabricante e os sistemas de logística reversa eventualmente aplicáveis, sem prejuízo dos requisitos técnicos de qualidade e compatibilidade estabelecidos para o produto.

7.9 - Entrega: por se tratar de aquisição única, o cartucho de toner deverá ser entregue em parcela única, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, em endereço e local indicados pela Administração, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à realização da entrega.

7.9.1 - O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo fornecedor, apresentada antes do vencimento do prazo original, ficando a prorrogação condicionada à análise e à aceitação pela Administração.

7.10 - Recebimento: os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para conferência inicial da quantidade, integridade e conformidade aparente dos bens com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

7.10.1 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e demais condições exigidas, mediante o respectivo atesto pelo servidor competente.

7.10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos, pelos vícios ou defeitos apresentados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.11 - Substituição de produtos em desconformidade: os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, danos, inadequações, características que impossibilitem ou prejudiquem sua utilização ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou na

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

Autorização de Fornecimento deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração.

7.11.1 - O prazo para substituição poderá ser prorrogado excepcionalmente, desde que a Contratada apresente justificativa formal e esta seja previamente aceita pelo setor competente da Câmara Municipal.

7.11.2 - Todas as despesas decorrentes da substituição, incluindo transporte, retirada, entrega e demais custos necessários à regularização do fornecimento, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.12 - Condições de entrega: o produto deverá ser transportado e acondicionado de forma a preservar sua integridade, suas características e as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante. Deverá ser entregue em embalagem original, íntegra e lacrada, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de identificação, instruções de utilização e informações de garantia disponibilizados pelo fabricante.

7.13 - Transparência: as informações constantes deste Termo de Referência e do processo de contratação observarão o princípio da publicidade e as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.

7.14 - Ofertas e vantagens: não será considerada qualquer oferta ou vantagem que não esteja prevista neste Termo de Referência ou que seja incompatível com as condições estabelecidas para a contratação.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante transferência e/ou deposito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada, e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

8.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

8.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos produtos pelo Setor competente;

8.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

8.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7 - A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

8.8 – A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto da nota fiscal, verificar que o serviço prestado não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.9 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.2 - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

h) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

i) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

j) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

k) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

l) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

m) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

n) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual **e** Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor/prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

k) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

m) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

n) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicialda Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência;

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

10.0 – LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 – A entrega dos produtos ocorrerá na Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia situada na Rua Magali Lisboa de Azevedo, s/nº, Bairro: Jangada, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

10.2 - O recebimento se dará somente após a comprovação da entrega dos produtos, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega dos produtos, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

10.4 – O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo de Referência, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

10.6 – Ocorrendo rejeição dos produtos, o contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

10.7 – Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

11.0 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante a execução da contratação, caberá à Câmara Municipal de São Sebastião do Passé acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Empenho, promovendo a verificação quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos.

11.2 – A gestão da contratação será exercida pela Sra. ROSIMEIRE SILVA E SILVA DE LIMA, designada para a função de gestora pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, por meio do Decreto nº 009, de 09 de abril de 2026, ou por ato que venha a substitui-la.

11.3 – A fiscalização da contratação será exercida pela Sra. MARIA DE FÁTIMA BISPO DAS NEVES, designada para a função de fiscal pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, por meio do Decreto nº 036, de 02 de janeiro de 2025, ou por ato que venha a substitui-la.

11.4 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, na forma da legislação aplicável.

11.5 – O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação e adotará, ou solicitará à autoridade competente, as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades verificadas.

11.6 – A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta ou na Nota de Empenho.

11.7 – As exigências da fiscalização relacionadas à correção de desconformidades dos bens fornecidos deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

11.8 – No acompanhamento e fiscalização da contratação, deverão ser observadas, no que couber, as seguintes disposições:

a) os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e na Nota de Empenho;

b) os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

c) a Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência;

d) a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Câmara;

e) a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

f) as comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos quando compatíveis com a natureza do ato;

g) o fiscal realizará a conferência dos bens e, estando estes em conformidade, adotará as providências necessárias ao recebimento e ao atesto da respectiva Nota Fiscal;

h) para fins de liquidação e pagamento, serão observadas as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas na legislação e no instrumento de contratação, quando cabíveis.

12.0 - CONTRATO

12.1 – Considerando que a presente contratação consiste em aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem previsão de obrigações futuras, a Administração poderá substituir o instrumento contratual por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação.

12.2 – A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, que, juntamente com o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos integrantes do processo, estabelecerá as condições aplicáveis ao fornecimento, inclusive quanto ao objeto, quantitativos, preços, local e prazo de entrega, recebimento, pagamento, responsabilidades e demais obrigações das partes.

12.3 – A utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil de formalização da contratação não afasta a incidência, no que couber, das disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à execução, fiscalização, recebimento, pagamento, responsabilidade e sanções administrativas.

12.4 – É vedada a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações decorrentes da contratação sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.5 – A entrega dos bens somente poderá ocorrer após a formalização da homologação e a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal.

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DADOS DA LICITAÇÃO	
Dispensa Eletrônica nº XXXXXXX	
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual 000.000.000
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Telefone: xxxxxxxxxxxxx	EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS BANCÁRIOS	
Banco (NOME/Nº) XXXXXXXXXXXXXXXXX	
AGÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXXXXX	Conta Corrente Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EMPENHO	
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RG: XXXXXXXXXXXXX / ÓRGÃO EXPED.: XXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxxx) dias	
PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:	

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 000						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**U.F.**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
VALOR GLOBAL R$ _____ (v. por extenso)						

Local e data,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000/2026

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.brVvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: copelcmpasse@gmail.com
comprascmpasse@gmail.com
Site: www.camarassp.ba.gov.br

ANEXO IV

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

A/C: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000/2026

DECLARAÇÃO FORMAL

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

a) aceita as condições estipuladas neste Aviso de Dispensa de Licitação;

b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail

Para verificar a autenticidade e as assinaturas, acesse: https:\Vcamarassp.ba.gov.br\Vvalidador-assinatura e digite o identificador: QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Rua Magali Lisboa de Azevedo, Bairro da Jangada,
São Sebastião do Passé – BA - Telefone: (71) 3655-3145
E-mail: contato@camarassp.ba.gov.br
site: www.camarassp.ba.gov.br

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Dispensa de Licitação Eletrônica

Protocolo Nº: 5045
Protocolo Data: 12/11/2026
Documento Nº: 1/2026
Processo Nº: SN

Gerado por Alexnaldo Monteiro Câmara na repartição Licitações, Compras e Contratos dia 12/11/2026 às 12:21

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

QRNL9-GICYK-QS993-2SNLP-ACA1I

Para confirmar a autenticidade acesse https://camarassp.ba.gov.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.

Gerson Gonçalves Portela (Gerson Portela)
Em 12/11/2026 12:59 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Avançada